



AQUI TEM TRABALHO!

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.407/2022**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.20-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022, processo administrativo nº 8.407/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública no município de Pinheiro - MA, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: A. B. DE SOUSA NETO LTDA	CNPJ nº: 35.651.180/0001-56
Endereço: LOT MATOS, S/N, CENTRO, LAGO DO JUNCO – MA, CEP: 65.710-000	
(DDD) Telefone: (99) 98431-7425	E-mail: abgempreendimentos@hotmail.com
Representante legal: ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO	
RG: 19431652002-0	CPF nº: 007.923.933-17

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>							<b>660.987,00</b>
1.1	90776	ENCARREGADO DE FRENTE	SINAPI	H	5.300,00	26,66	6,67	33,33	176.649,00
1.2	88316	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	SINAPI	H	19.200,00	14,51	3,63	18,14	348.288,00
1.3	88316	AJUDANTE/PODA DE ARVORES	SINAPI	H	7.500,00	14,51	3,63	18,14	136.050,00
2		<b>VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>							<b>2.464.645,50</b>

ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO: 923933

Assinado e  
 forma digi  
 por ARISTI  
 BORGES D  
 SOUSA  
 NETO:007:  
 3317  
 Dados:  
 2023.01.25  
 17:28:51  
 -03'00"



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

2.1	88316	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	H	35.500,00	14,51	3,63	18,14	643.970,00
2.2	88316	AJUDANTE/VARRIÇÃO	SINAPI	H	100.368,00	14,51	3,63	18,14	1.820.675,50
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)</b>								<b>3.362.210,00</b>
3.1	88282	Motorista cat. C/D/ Operador	SINAPI	H	15.000,00	17,34	4,34	21,68	325.200,00
3.2	COMP- 7061	Caminhão basculante		h	9.500,00	131,90	32,98	164,88	1.566.360,00
3.3	INS- 451347	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³		H	5.500,00	133,36	33,34	166,70	916.850,00
3.4	00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	L	130.000,00	3,41	0,85	4,26	553.800,00
<b>4</b>	<b>FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL</b>								<b>100.157,50</b>
<b>4.1</b>	<b>FERRAMENTAS</b>								<b>53.295,80</b>
4.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	234,00	121,95	30,49	152,44	35.670,96
4.1.2	00038403	PÁ	SINAPI	UN	234,00	30,13	7,53	37,66	8.812,42
4.1.3	00038403	ENXADA	SINAPI	UN	234,00	30,13	7,53	37,66	8.812,42
<b>4.2</b>	<b>E.P.I</b>								<b>22.542,00</b>
4.2.1	00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	5,90	1,48	7,38	3.261,96
4.2.2	00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	31,50	7,88	39,38	17.405,96
4.2.3	101599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	un	442,00	0,81	0,20	1,01	446,42
4.2.4	00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	UN	442,00	2,58	0,65	3,23	1.427,66
<b>4.3</b>	<b>MATERIAL</b>								<b>24.319,70</b>
4.3.1	107887p	Saco de lixo plástico 50kg		un	9.000,00	1,20	0,30	1,50	13.500,00
4.3.2	00038400	VASSOURA	SINAPI	UN	842,00	10,28	2,57	12,85	10.819,70
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>6.588.000,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



AQUI TEM TRABALHO!

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-1/P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.*

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. *A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.*

6.2. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).*

ARISTIC  
S BORG  
DE  
SOUSA  
NETO:0  
923933

Assinado de  
forma digit  
por ARISTIC  
BORGES DE  
SOUSA  
NETO:0079:  
3317  
Dados:  
2023.01.25  
17:29:41 -0:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão NETO:007 para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ARISTIDES  
 BORGES  
 DE SOUSA

Assinado de  
 forma digital por  
 ARISTIDES  
 BORGES DE  
 SOUSA  
 NETO:007923933  
 17  
 Dados:  
 2023.01.25  
 17:29:56 -03'00'



AQUI TEM TRABALHO!

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro – MA, 24 de janeiro de 2023.



*Patricia H. Ramos da Costa Oliveira*  
Patricia H. Ramos da Costa Oliveira  
Sec. Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado de forma digital por  
**ARISTIDES BORGES DE SOUSA**  
NETO:00792393317  
Dados: 2023.01.25 17:30:15 -03'00'

**A. B. DE SOUSA NETO LTDA**  
**ARISTIDES BORGES DE SOUSA NETO**  
Representante Legal  
Empresa Beneficiária